



DECRETO Nº 003, 14 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS PELO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, RESPONSÁVEIS PELAS COZINHAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 924, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios, procedimentos, controle e prestação de contas dos recursos públicos repassados às associações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a concessão, o repasse, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da ajuda de custo prevista na Lei Municipal nº 924/2025, destinada às associações responsáveis pela gestão das Cozinhas Comunitárias no Município de São Luís do Curu/CE, no âmbito do Programa Ceará Sem Fome.

Art. 2º – Somente poderão receber a ajuda de custo as associações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, mediante apresentação do Formulário de Solicitação de Concessão de Ajuda de Custo, constante do Anexo I deste Decreto:

I – serem formalmente selecionadas pelo Programa Ceará Sem Fome, do Governo do Estado do Ceará, para gerir cozinha comunitária no Município de São Luís do Curu;

II – possuírem personalidade jurídica regularmente constituída, sem fins lucrativos;

III – apresentarem certidões de habilitação jurídica válidas, incluindo, no mínimo:

a) Estatuto Social registrado em cartório;

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) CNPJ ativo;

d) Certidões de regularidade fiscal, quando exigidas;

IV – manterem conta corrente bancária específica, em nome da associação, vinculada ao respectivo CNPJ, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da ajuda de custo;

V – estarem cadastradas e com documentação atualizada junto à Secretaria Municipal de Governo e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – O repasse da ajuda de custo mensal, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), será realizado mediante transferência bancária direta para a conta da associação habilitada, após verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O repasse ficará condicionado à regularidade da prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º – Os recursos da ajuda de custo somente poderão ser utilizados para despesas diretamente relacionadas à manutenção e funcionamento da Cozinha Comunitária, tais como:

I – aquisição de gêneros alimentícios complementares;

II – compra de gás de cozinha;

III – materiais de limpeza e higiene;

IV – utensílios de cozinha e materiais de consumo;

V – pequenas manutenções necessárias ao funcionamento da cozinha;

VI – despesas operacionais (energia, água e aluguel) e logísticas essenciais à execução do serviço.

§1º É vedada a utilização dos recursos para:

I – pagamento de salários, gratificações ou vantagens pessoais à diretoria;

II – despesas estranhas às atividades da Cozinha Comunitária;

III – qualquer finalidade diversa da prevista neste Decreto e na Lei nº 924/2025.

Art. 5º – A associação beneficiária deverá apresentar prestação de contas mensal, de forma específica e simplificada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso.

§1º A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

I – relatório simplificado das atividades realizadas;

II – notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

III – extrato bancário da conta específica;

IV – demais documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos.

§2º A análise da prestação de contas será realizada pela Secretaria Municipal de Governo e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º– O não cumprimento das disposições deste Decreto ou a apresentação de prestação de contas irregular acarretará:

I – suspensão imediata dos repasses;

II – obrigação de devolução dos valores, se comprovado uso indevido;

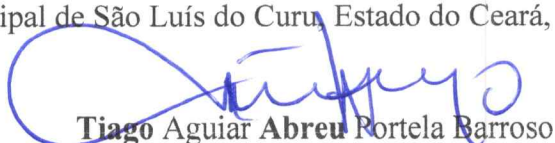
III – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Governo e/ou a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2026.



Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal

ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRÃO – PROGRAMA CEARÁ SEM FOME
SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA COZINHA COMUNITÁRIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome da Associação:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

3. DADOS DA COZINHA COMUNITÁRIA

Nome da Cozinha Comunitária:

Endereço da Cozinha:

Município:

Programa: (X) Ceará Sem Fome

Número de refeições diárias ofertadas:

Público atendido:

4. DADOS BANCÁRIOS (CONTA ESPECÍFICA DA ASSOCIAÇÃO)



Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Tipo de Conta:

Titular da Conta:

CNPJ do Titular:

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXOS (ASSINALAR)

- () Estatuto Social registrado em cartório
- () Ata de eleição e posse da atual diretoria
- () CNPJ ativo
- () Comprovante de conta bancária em nome da associação
- () Certidão de regularidade fiscal (quando exigida)
- () Comprovação de seleção pelo Programa Ceará Sem Fome

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) a associação acima identificada foi regularmente selecionada pelo Programa Ceará Sem Fome;
- b) os dados informados neste formulário são verdadeiros;
- c) os recursos recebidos serão utilizados exclusivamente para a manutenção e funcionamento da Cozinha Comunitária;
- d) a associação compromete-se a prestar contas mensalmente, nos termos da legislação municipal e do Decreto regulamentador.

Local e Data:

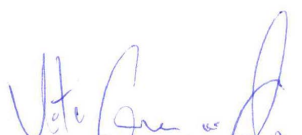
Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável pela Cozinha Comunitária

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que, em 14 de janeiro de 2026, foi publicado o Decreto 003/2026, a qual “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS PELO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, RESPONSÁVEIS PELAS COZINHAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. No flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, na forma do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu (<https://saoluisdocuru.ce.gov.br/transparencia/decretos>).

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 14 de janeiro de 2026.



Vito Gomes de Araújo
Procurador-Geral do Município